

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

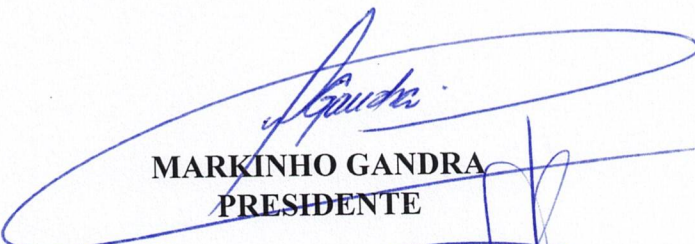
Autor: MARKINHO GANDRA

**Ementa:** Dispõe sobre parada de transportes coletivos e dá outras providências.

**Artigo 1º** - As mulheres que estiverem utilizando transporte coletivo urbano dentro dos limites do Município de Belford Roxo a partir das 22.00 horas até as 05.00 horas poderão solicitar aos motoristas desembarque em local desejado, mesmo fora da parada regulamentada, desde que obedecido os trajeto regulamentar da linha e permitido o estacionamento.

**Artigo 2º** - O disposto no artigo anterior alcança inclusive as linhas intermunicipais, desde que estejam trafegando nos limites do Município de Belford Roxo.


**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARKINHO GANDRA  
PRESIDENTE

  
Aprovado em 2ª Discussão  
EM 20/11/13

Protocolo: CMBR-2013/01782  
Data da Entrada: 29/10/2013  
Requerente: MARKINHO GANDRA  
Proposição: PROJETO DE LEI  
Funcionario: VALERIA DE SOUSA LIMA  
Matricula: 01-1542/2011

  
Aprovado em 1ª Discussão  
EM 31/10/13

  
Aprovado em 1ª Discussão  
EM 22/11/13

## JUSTIFICATIVA

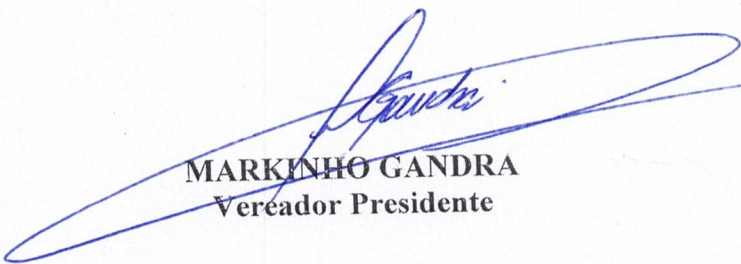


Trata-se de projeto simples e ousado objetivando trazer mais tranquilidade, segurança e respeito para muitas mulheres, trabalhadoras e estudantes que precisam usar transporte coletivo após as 22h.

O projeto prevê que as mulheres que estiverem utilizando os serviços de transporte coletivo urbano nos limites de Belford Roxo, a partir das 22h, podem pedir parada aos motoristas para desembarcar em local que não seja uma parada regulamentada, desde que seja permitido estacionamento e obediência ao trajeto regular da linha.

Considerando que a distância regulamentar entre as paradas é em torno de 600 metros e a mulher que estiver no ônibus depois das 22h estará exposta, principalmente em áreas de risco, terá o direito de desembarcar do coletivo o mais próximo e seguro possível de sua residência, conforme sua solicitação.

Não se prevê a mudança dos locais das paradas de ônibus, apenas adequação e atendimento a demanda de segurança visando contribuir para baixar os índices de crimes cometidos nestes horários.

  
**MARKINHO GANDRA**  
Vereador Presidente